

Nota Técnica Explicativa – Programa de Integridade

Registra-se que a exigência constante do item “Programa de Integridade, Ética e Governança”, prevista no Termo de Referência, não se confunde com requisito de habilitação, tampouco impõe a apresentação de programa formal estruturado ou certificações específicas.

A medida foi adotada como obrigação contratual proporcional, fundamentada nos princípios da governança, integridade, transparência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 11, 18, inciso XI, 169 e 174.

Ressalta-se que a obrigatoriedade legal de implementação formal de programa de integridade aplica-se exclusivamente às contratações, obras, serviços e fornecimentos de materiais de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, situação que não se verifica na presente contratação. O "grande vulto" é um conceito estritamente vinculado ao valor estimado da contratação, nos termos do Art. 6º. Inciso XXII – alterada pelo Anexo do Decreto 12.807/2025, cujo valor supera R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos). Quando uma obra, serviço ou fornecimento de material atinge esse teto, a lei impõe regras de governança e garantias muito mais rígidas para mitigar o risco de prejuízo ao erário.

No presente caso, a previsão contratual tem como objetivo mitigar riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e na Matriz de Riscos, notadamente aqueles relacionados a falhas de conduta, práticas inadequadas ou desconformidades legais durante a execução contratual, sem restringir a competitividade do certame ou criar ônus desproporcionais aos licitantes.

A abordagem adotada está alinhada à orientação consolidada dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que mecanismos de integridade podem ser previstos de forma justificada, proporcional e vinculada à gestão de riscos, desde que não configurem exigência indevida de habilitação.

Araraquara (SP), 21 de julho de 2026.

Chefe de Divisão de Logística e Transporte